



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PROCESSO Nº 35/2015



EDITAL Nº 35/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 11/2015).

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, designada pela Portaria nº 12.259, de 05 de janeiro de 2015, e, atendendo requisição da Supervisora Educacional, destinado a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais escolares para a confecção de kits a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, para o exercício de 2015, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 11/2015**, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **14:00 h do dia 27 de abril de 2015**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação destina-se a colher propostas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais escolares para a confecção de kits a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, para o exercício de 2015, por menor preço global do Anexo I do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste edital.

3 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas pela Administração, cadastradas ou não, e ainda aquelas que demonstrarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da apresentação da proposta.

3.1.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.3 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS;
- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

(artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

- Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

- A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

3.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta". Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da **MATRIZ**.

OBSERVAÇÃO: -Todos documentos supra mencionados deverão ser apresentados na forma original ou cópias autenticadas, sujeitos a conferencia de sua autenticidade em conformidade com o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3.3.2 - O(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em cópia(s) simples autenticada(s) por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial, devidamente acondicionados em envelope lacrado e indevassado contendo a indicação **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**, a ser protocolizado no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida São Paulo, nº1113 da Prefeitura Municipal, no horário definido no edital. A aceitação do(s) documento(s) em cópia(s) simples requer, no ato da habilitação, a apresentação do(s) original (i)s, para fins de autenticação pela Comissão Permanente de Licitações;

3.3.3. Os documentos que não apresentarem o prazo de validade impresso serão considerados com validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de emissão.

3.4. DECLARAÇÕES:

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Obs. 1 – As declarações referentes aos Anexos II, III, IV, V e VI deverão estar acondicionadas no envelope nº 01 – Documentos.

Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS

PROCESSO Nº 35/2015

CONVITE Nº 11/2015

4- DISPOSIÇÕES:

4.1. Aberto o “**ENVELOPE DOCUMENTOS**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

4.2. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração com firma reconhecida.

4.3. É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

4.3.1. Declarada inidônea por ato de Poder Público.

4.3.2. Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4.3.3. Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

5- DAS PROPOSTAS: DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com as suas devidas marcas e, nem condições escritas à margem, em impresso próprio da empresa atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”

PROCESSO Nº 35/2015

CONVITE Nº 11/2015

As propostas deverão conter:

5.1.1. Preços Unitários e preços totais finais, expressos em moeda corrente, aceitando-se somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

5.3. Descrição sucinta do material a ser oferecido com as devidas marcas.

5.3.1. Os proponentes que não especificarem as MARCAS dos materiais estarão automaticamente desclassificados.

5.3.2. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no Almojarifado Municipal.

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada a presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã.

6.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a entrega de todos os materiais, mediante a apresentação de nota fiscal.

6.3. O pagamento somente será efetuado com a apresentação da respectiva nota fiscal.

6.3.1. Em caso de pagamento efetuado através de agência bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para a efetivação do pagamento.

6.4. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

7 – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

7.1. Os materiais de que tratam a presente Licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis no Departamento da Educação da Municipalidade logo após a adjudicação do presente convite pelo Sr. Prefeito Municipal e emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada pelos servidores no ato do recebimento dos respectivos materiais.

8- DO REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. Não haverá reajuste de preços, pois se trata de entrega única.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, vigentes durante o exercício de 2015.

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.9.0.30.00000 – 16 – material de consumo – Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000 – 122 – material de consumo – Transferências e Convênios Federais VI

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA

3.3.9.0.30.00000 – 140 – material de consumo – Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

3.3.9.0.30.00000 – 153 – material de consumo – Transferências e Convênios Federais VI

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

3.3.9.0.30.00000 – 154 – material de consumo – Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 14 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- EMEF- FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 – 233 – material de consumo – Transferências e Convênios Estaduais V

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEI- FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 – 255 – material de consumo – Transferências e Convênios Estaduais V

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA

3.3.9.0.30.00000 – 280 – material de consumo – Transferências e Convênios Federais VI

10- DO JULGAMENTO: (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério do menor preço global do Anexo I, de forma objetiva.

Nesta fase serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital;

b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) as propostas sem a descrição sucinta do objeto a ser ofertado com as devidas marcas e características;

d) em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

e) o julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o futuro proponente ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme abaixo discriminado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

12 - DOS RECURSOS:

12.1. De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, através do seu presidente, no endereço constante do preâmbulo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

13.2. A qualquer tempo, poderá o presente **CONVITE DE PREÇOS** poderá ser anulado ou revogado, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

13.3. Poderá os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo, ou através do fone/fax: (18)3582-9020.

13.4. Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

13.5. Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, será regulado pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

13.6. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Esta Licitação na modalidade **CONVITE** é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

15.2. No caso de recusa total ou parcial do objeto da presente licitação pela administração por defeito ou vício terá o proponente vencedor o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para promover a regulamentação.

15.3. E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de abril de 2015.

GILBERTO HOSHINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
<u>1</u>	48	CX	Apontador para lápis, sem reservatório, fabricado em resina termoplástica com lâmina de aço carbono amolável e de corte preciso, parafusada, formato redondo ou retangular, em embalagem primária do fabricante com no máximo 25 unidades, contendo dados do fabricante, marca e composição do produto tendo como referência a marca Faber Castell ou similar em qualidade.			
<u>2</u>	50	CX	Borracha branca macia tamanho 40, composta de borracha natural atóxica que atenda a NBR 11786 (segurança do Brinquedo), medindo no mínimo 33x23x8mm cada unidade, macia, que permita apagar estrita a lápis sem borrar ou agredir o papel, com marca e tamanho impressa no corpo do material e validade mínima de um ano a partir da data da entrega, tendo como referência as marcar Redbor ou Mercur. Caixa com 40 unidades.			
<u>3</u>	1800	UN	Caderno brochurão pautado 80 folhas, grande, 200x275mm, capa e contra capa em papel off set 90 g/m ² , folhas internas 56g/m ² – Capa Personalizada, conforme modelo em anexo.			
<u>4</u>	688	UN	Caderno brochura pautado 48 folhas, pequeno, 202x144mm, capa e contra capa em papel off set 90 g/m ² , folhas internas 56 g/m ² – Capa Personalizada, conforme modelo em anexo.			
<u>5</u>	805	UN	Caderno Desenho/Cartografia, espiral, 96 folhas, capa flexível, sem margem, sem seda, formato aproximado 200x275mm – Capa Personalizada, conforme modelo em anexo.			
<u>6</u>	16	CX	Caneta esferográfica, com o corpo cilíndrico ou sextavado de poliestireno branco ou cristal, com tampa removível e haste para fixação em bolso, possuindo escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuindo folga que permita retração da			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

			<p>ponta durante a escrita e possuir ainda as seguintes características: carga com esfera metálica de diâmetro mínimo igual a 1,0mm; ponteira e tampa de polipropileno na cor da tinta; com furação anti-asfíxiante na tampa; diâmetro mínimo do corpo, se sextavado, igual a 8,1mm + 0,1mm sobre as arestas e 7,40mm + 0,1mm sobre a parte plana; comprimento mínimo, sem tampa, igual a 1,40mm; tubo de carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento e no mínimo 3,3mm de diâmetro externo e 1,5mm de diâmetro interno, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta; tinta a base de solventes, corantes, resinas aditivos na cor; atóxica; com suspiro no corpo da caneta; que escreva, comprovadamente, mais que 2000 metros; data de validade mínima de 18 meses. Por ser um produto a ser oferecido à crianças, a empresa vencedora deste item deverá apresentar, no ato da entrega, a Certificação do INMETRO ou laudo de toxicidade com identificação de teor de materiais pesados dos seus componentes, em conformidade com a NBR 11786/03 – Segurança de Brinquedos. Caixa com 50 unidades. COR: AZUL</p>			
Z	10	CX	<p>Caneta esferográfica, com o corpo cilíndrico ou sextavado de poliestireno branco ou cristal, com tampa removível e haste para fixação em bolso, possuindo escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuindo folga que permita retração da ponta durante a escrita e possuir ainda as seguintes características: carga com esfera metálica de diâmetro mínimo igual a 1,0mm; ponteira e tampa de polipropileno na cor da tinta; com furação anti-asfíxiante na tampa; diâmetro mínimo do corpo, se sextavado, igual a 8,1mm + 0,1mm sobre as arestas e 7,40mm + 0,1mm sobre a parte plana; comprimento mínimo, sem tampa, igual a 1,40mm; tubo de carga em polipropileno transparente com</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

			<p>aproximadamente 133mm de comprimento e no mínimo 3,3mm de diâmetro externo e 1,5mm de diâmetro interno, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta; tinta a base de solventes, corantes, resinas aditivos na cor; atóxica; com suspiro no corpo da caneta; que escreva, comprovadamente, mais que 2000 metros; data de validade mínima de 18 meses. Por ser um produto a ser oferecido à crianças, a empresa vencedora deste item deverá apresentar, no ato da entrega, a Certificação do INMETRO ou laudo de toxicidade com identificação de teor de materiais pesados dos seus componentes, em conformidade com a NBR 11786/03 – Segurança de Brinquedos. Caixa com 50 unidades. COR: PRETA</p>			
<u>8</u>	13	CX	<p>Caneta esferográfica, com o corpo cilíndrico ou sextavado de poliestireno branco ou cristal, com tampa removível e haste para fixação em bolso, possuindo escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuindo folga que permita retração da ponta durante a escrita e possuir ainda as seguintes características: carga com esfera metálica de diâmetro mínimo igual a 1,0mm; ponteira e tampa de polipropileno na cor da tinta; com furação anti-asfixiante na tampa; diâmetro mínimo do corpo, se sextavado, igual a 8,1mm + 0,1mm sobre as arestas e 7,40mm + 0,1mm sobre a parte plana; comprimento mínimo, sem tampa, igual a 1,40mm; tubo de carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento e no mínimo 3,3mm de diâmetro externo e 1,5mm de diâmetro interno, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta; tinta a base de solventes, corantes, resinas aditivos na cor; atóxica; com suspiro no corpo da caneta; que escreva, comprovadamente, mais que 2000 metros; data de validade mínima de 18 meses. Por ser um produto a ser oferecido à crianças, a</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

			empresa vencedora deste item deverá apresentar, no ato da entrega, a Certificação do INMETRO ou laudo de toxidade com identificação de teor de materiais pesados dos seus componentes, em conformidade com a NBR 11786/03 – Segurança de Brinquedos. Caixa com 50 unidades. COR: VERMELHA			
<u>9</u>	550	JG	Canetas hidrográficas gigantes com 16,5 cm de comprimento, ponta fina - 12 cores brilhantes - Composição: ponta de poliéster; resinas plásticas e tinta atóxica a base de água e tampa antiasfixiante. Certificado INMETRO. Jogo com 12 cores.			
<u>10</u>	1930	TB	Cola líquida escolar branca, atóxica, lavável, com tampa de rosca e bico econômico, para uso em papelão e papel, inodora, de 1ª qualidade, com boa adesividade, secagem rápida e homogênea, que não manche a região onde é aplicada. Composição: Acetato de Polivinila. Embalagem com identificação e composição do produto, marca e dados do fabricante, com data de validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega, tendo como referência as marcas Mercur, Colapel e Bic ou similar de igual ou superior qualidade. Tubo com 40 gramas.			
<u>11</u>	650	UN	Estojo escolar em poliéster 660 – medindo 22 x 10 cm – fechamento com zíper nº 06.			
<u>12</u>	550	CX	Giz de cera FINO, não tóxico. Composição: parafina, estearina e pigmentos orgânicos. Resistente, com boa aderência ao papel, proporcionando cores vivas, tendo como referência as marcas BIC e ACRILEX ou similar de igual ou superior qualidade. Selo do INMETRO. Caixa com 12 cores.			
<u>13</u>	1608	CX	Lápis de cor longos sextavados apontados, em caixa com 12 cores, fácil de apontar, que não quebra a ponta facilmente, possuindo boa aderência ao papel, proporcionando cores vivas, tendo como referência as marcas Faber-Castell, Multicolor/Picz e Labra, ou similar de igual ou			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

			superior qualidade. Composição: madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Com certificação do INMETRO. Caixa com 12 cores.			
14	18	CX	Lápis preto nº 2 que atenda à NBR 11786 (segurança do brinquedo) e à CE-BRI/IQB 2269, para uso escolar, produzido com madeira plantada mole e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavado contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis. Deverão ainda possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e de escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº 2 = B. Formato cilíndrico ou sextavado em embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto não perecível e atóxico conforme norma EM 71. Caixa contendo 144 unidades.			
15	768	CX	Massa de modelar. Composição: ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos. Atóxica, maleável, antiaderente (não gruda sobre a mesa), não esfarela, não oleosa e flexível, que mantenha sua plasticidades mesmo fora da embalagem, não resseca quando desembalada e guardada num prazo de até 15 dias, não solta tinta. Embalagem contendo a marca, dados do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de dezoito meses, tendo como referência as marcas Faber Castell, Maripel e Masabel ou similar em qualidade. Caixa com 12 barras em cores diferentes, pesando entre 160 e 180 g.			
16	742	UN	Régua acrílica – 30 cm em polipropileno,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

			transparente, escala milimétrica e graduada em 30cm com aproximadamente 3mm de espessura e 35mm de largura, resistente, não flexível, tendo como referência a marca Waleu – modelo New Line, ou similar de igual ou superior qualidade.			
<u>17</u>	578	CX	Têmpera guache, frascos contendo no mínimo 15ml, atóxica e com cheiro característico, solúvel em água e de 1ª qualidade. Composição: Pigmentos atóxicos, expessante, carga inerte e conservantes tipo benzotiazol. Quando aplicada sobre o papel deverá trincar depois de seca, que evita a obstrução dos poros da pele da criança. Totalmente antialérgica. Embalagem com identificação e composição do produto, marca e dados do fabricante, com data de validade mínima de dezoito meses a partir da data da entrega. Caixa com 6 cores diferentes.			
<u>18</u>	797	UN	Tesoura escolar com ponta arredondada, inox, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, 1020 ou 1030, com tamanho mínimo 5”, com cabo em polipropileno, bom corte, tendo como referência as marcas Tramontina e Mundial, ou similar de igual ou superior qualidade.			

Observação

- 1- As marcas indicadas em alguns itens servem apenas como referência, uma vez que poderão ser cotados produtos similares de igual qualidade ou superior.
- 2- O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no Departamento da Educação.
- 3- Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias úteis, após a adjudicação do Sr. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 11/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

(firma reconhecida)

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 35/2015 - Convite nº 11/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 35/2015 - Convite nº 11/2015

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 35/2015 - Convite nº 11/2015

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI



DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 11/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____